

## LEI Nº 214

=====

Cria a taxa de Assistência Social.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do exercício de 1964, fica criada a TAXA de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cr. 500,00 (quinhentos cruzeiros)

Art. 2º - A referida taxa incidirá, uma única vez, sôbre os contribuintes dos impostos de Indústrias e Profissões, Predial, Territorial Rural e da Taxa Rodoviária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

FIZENDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1963.

*Justino Augusto Pereira*  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

*Eruchido Alves Sereia*  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário

*Distância a 215 290 metros, do  
 Livro próprio.*